



**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº 121/2021, CELEBRADO ENTRE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
FRANCISCO E A EMPRESA HÉRCIO
FRANCISCO DA ROCHA 05023884635/ME.**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo **Secretario Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Regional** o Sr. **RAUL PEREIRA DA SILVA**, Brasileiro, Casado, CPF sob o nº 849.675.446-49, RG MG. 11.135.103, residente e domiciliado na Rua Samuel Tonchef de Oliveira, nº 1.621 B, Bairro João Aguiar, São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, e **HÉRCIO FRANCISCO DA ROCHA 05023884635/ME** CNPJ 28.736.013/0001-42, residente na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, na Rua Aldair Santana nº 554, bairro Jardim Graziela, Neste ato representado por **Diovane Rene da Costa**, portador do CPF nº 046.149.289-20; de comum e livre acordo, resolvem rescindir o Contrato nº 121/2021, celebrado em 30/07/2021, sujeitando-se as partes às normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011, e às Cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato firmado entre as partes em 30/07/2021, nos termos previstos em sua Cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, o Contrato nº 121/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de rescisão amigável sustenta-se no interesse de ambas as partes com fundamento no Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, renunciando a qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito à inexecução dos serviços, pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São Francisco, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 - Centro - CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Amigável de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, 06 de Junho de 2022.

Raul Pereira da Silva
Sec. Municipal de Infraestrutura
e Desenvolvimento Regional



**Secretario Municipal de Infraestrutura e
Desenvolvimento Regional**
RAUL PEREIRA DA SILVA
DISTRATANTE



HÉRCIO FRANCISCO DA ROCHA
05023884635/ME
CNPJ 28.736.013/0001-42
Diovine Rene da Costa
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS:



NOME:

CPF: 779.668.486-04



NOME:

CPF: 058.956.656-32